



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro

Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000

Telefone:(28) 35591102/ (28) 35591201

Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCOLO DO PROCESSO

001209/2026

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>

Chave de acesso: 0b8b5f7d-1b4d-4715-871b-1100a09a14bf

AUTUADO EM	Terça-feira, 3 de Março de 2026
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	POLIANA BRINATI SILVA MACEDO
INTERESSADO (S)	
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

RESUMO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

DATA:03/03/2026

Assinado por POLIANA BRINATI SILVA MACEDO 162.***.***.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
03/03/2026 13:14:14





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação de empresa para emissão de LAUDO CETURB.

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto da Demanda:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

Finalidade da Contratação:

A contratação tem por finalidade assegurar a realização de vistoria mecânica veicular com emissão de laudo técnico conclusivo, conforme exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, garantindo que o veículo esteja em conformidade com as normas de segurança, regularidade e aptidão para circulação intermunicipal.

Busca-se, ainda, garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do transporte de usuários, especialmente no âmbito da política de assistência social, assegurando deslocamentos seguros, regulares e dentro dos padrões legais estabelecidos pelo órgão regulador.

Justificativa:

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento das exigências regulamentares impostas pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo para autorização e manutenção da circulação de veículos destinados ao transporte intermunicipal de passageiros.

A vistoria mecânica com emissão de laudo técnico é requisito obrigatório para comprovação das condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos, sendo indispensável para evitar sanções administrativas, impedimentos de circulação, multas ou suspensão de autorizações.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0019

Projeto/Atividade: 2.073 – Gestão ADM do SUAS

Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 292

Fonte: 15000000000



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dores do Rio Preto, 03 de março de 2026.

Assinado por MARIA IZABEL DE SOUZA 077 *** **_*
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/03/2026 13:21:11

Maria Izabel de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com realização de inspeção técnica completa e emissão de laudo técnico conclusivo, para atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, visando à regularização e manutenção da aptidão dos veículos para circulação intermunicipal, conforme normas vigentes.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descreve-se a necessidade da presente contratação considerando que a vistoria mecânica dos veículos é exigência do DER-ES, com fundamento legal no Decreto Estadual nº 4.090/N, de 27 de outubro de 2007, que regulamenta o serviço de transporte rodoviário de passageiros sob o regime de fretamento e/ou turismo, bem como o transporte de passageiros sem fins lucrativos.

Conforme dispõe o art. 22 do referido Decreto, os serviços de transporte coletivo intermunicipal devem ser executados por veículos com características rodoviárias e/ou urbanas que atendam integralmente às condições de segurança, conforto e higiene, além das especificações técnicas estabelecidas pelo DER-ES/DT.

Dessa forma, para a devida aferição e comprovação do atendimento às exigências normativas, torna-se indispensável a realização de vistoria mecânica por profissional ou empresa devidamente credenciada junto ao órgão competente, garantindo a regularidade da frota, a segurança dos usuários e a conformidade legal da prestação do serviço de transporte.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação possui amparo no plano anual de contratações públicas, aprovados conforme orçamento municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS:

- Empresa devidamente habilitada e credenciada para emissão de laudo técnico aceito pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo;
- Profissional responsável técnico habilitado;
- Emissão de laudo detalhado contendo avaliação dos sistemas mecânicos, elétricos, estruturais e de segurança do veículo;
- Prazo de entrega do laudo compatível com a necessidade administrativa;



Atendimento às normas vigentes aplicáveis.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) – PLACA SFP 6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.	01	SRV

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas referentes a contratação pretendida.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Uni.	Valor total
01	Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) – PLACA SFP 6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.	01	SRV	R\$861,18	R\$861,18

R\$861,18 (oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com realização de inspeção técnica completa e emissão de laudo técnico conclusivo, conforme exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

O serviço deverá contemplar a verificação das condições gerais do veículo, incluindo sistemas de freios, suspensão, direção, iluminação, sinalização, pneus, parte elétrica, estrutura, equipamentos obrigatórios e demais itens exigidos pela regulamentação vigente, garantindo que o veículo esteja em conformidade com os padrões de segurança e aptidão para circulação. Após a realização da vistoria, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico formal, devidamente assinado por profissional habilitado, com registro no respectivo conselho de classe, contendo parecer conclusivo quanto à regularidade do veículo para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento para realização do serviço não é recomendado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vistoria mecânica veicular com emissão de laudo CETURB, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Regularização dos veículos** junto ao órgão regulador competente, garantindo conformidade com as exigências normativas vigentes;
- **Segurança dos usuários e motoristas**, assegurando que os veículos estejam em adequadas condições mecânicas e estruturais de funcionamento;
- **Prevenção de penalidades administrativas**, como multas, impedimentos de circulação ou suspensão de autorizações;
- **Continuidade na prestação dos serviços públicos**, especialmente no transporte de usuários da política de assistência social para atendimentos intermunicipais;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providencias previas, previamente a emissão da ordem de execução de serviço.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz a necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita é essencial para o bom funcionamento dos veículos desta secretaria. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Dores do Rio Preto, 03 de março de 2026.

Assinado por MARIA IZABEL DE SOUZA 077 *** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
05/03/2026 11:52:26

Maria Izabel de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RENAVAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) PLACA SFP 6B47 – Ano de Fabricação 2022; Modelo 2023.	SRV	01	01318426801	R\$ 861,18	R\$ 861,18

Valor total R\$ 861,18

DATA: 02/03/2026

05.465.979/0002-78
VITRAN ENGENHARIA LTDA ME

Rdv. BR 101, s/nº - KM 291
Nova Valverde - Canacica-ES

Assinatura em Carimbo/CNPJ



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Prefeitura Municipal de Torres do Sul

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RENAVAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB - ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria.	SRV	01	01318426001	R\$ 861,18	R\$ 861,18
	Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare VOL ON) PLACA 2FP 68M7 - Ano de fabricação 2022; Modelo 2023					
Valor total					R\$ 861,18	

DATA: 02/03/2026

05.452.779/0002-78
 VITIAN ENGENHARIA LTDA ME

Rua 22, 101, 101 - KM 222
 Nova Friburgo - Campos - ES
 Assinatura: [Assinatura] CNPJ



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº001209/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À: Divisão de Compras

Versam os autos sobre solicitação de contratação de empresa especializada em vistoria mecânica com emissão de laudo CETURB-ES. Sendo assim, encaminho o presente processo à Divisão de Compras para as devidas providências.

Dorés do Rio Preto-ES, 03 de março de 2026.

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI

087.***.***.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉS DO RIO

PRETO

Thiago Lopes Pessotti

03/03/2026 15:55:50

Prefeito Municipal- Dorés do Rio Preto-ES

Relatório de Licitações

2026

Secretaria Municipal de Assistência Social
Dispensa**1.209/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA MECÂNICA VEICULAR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA FINS DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Status: Em andamento**Valor estimado:****Data da publicação:** 06/03/2026**Data de abertura:** 09/03/2026**Oculto no site:** Não**Fundamentação legal:** Dispensa Lei 14133/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.465.979/0002-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL VITRAN ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITRAN ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM: 291;
CEP 29.151-815	BAIRRO/DISTRITO NOVA VALVERDE	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@NICOLICONTABIL.COM.BR	
TELEFONE (27) 3185-7557		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2026** às **14:39:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RENAVAM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) PLACA SFP 6B47 – Ano de Fabricação 2022; Modelo 2023.	SRV	01	01318426801	891,00	891,00
Valor total						R\$891,00

DATA: 03/03/2026



Assinatura com Carimbo/CNPJ

|01.950.528-0001-94|
VAGO ENGENHARIA LTDA
PC COSTA PEREIRA Nº52
ED MICHELINI SL 1007
CENTRO
VITÓRIA - ES
| CEP 29-010.080 |



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.950.528/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1997
NOME EMPRESARIAL VAGO ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAGO ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC COSTA PEREIRA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO EDIF MICHELINI SALA 1007
CEP 29.010-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VITORIA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@VAGOENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (27) 3222-3607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2026** às **14:41:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTEC

Inspeção Técnica Colatina Ltda

Cachoeiro de Itapemirim, ES 17 de Março de 2026.

Cotação: nº 012/2026

A

PREFEITURA DE DORES DORIO PRETO – ES

REF.: Orçamento de Serviços Prestados a Veículo - CETURB

Atendendo solicitação, apresentamos orçamento para execução de serviços de Inspeção Veicular conforme segue:

QTD.	Serviços	Valor Unit
01	VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO vistoria mecânica com emissão de laudo, junto ceturb – es com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. veículo: micro-ônibus (marcopolo/volare v9l on) – placa SFP6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.	R\$ 780,00
Valor Total:		R\$780,00

Observações:

A execução dos serviços será realizada no pátio da Contratada onde a Contratante deverá dispor os veículos para inspeção limpos e em condições de uso.

Taxas referentes a dar entrada na Ceturb, ART e emissão de Certificado inclusa no processo. Já a confecção de adesivos para o veiculo caso seja necessário não está incluso.

Validade da Proposta: 90 dias.

Agradecemos pela consulta, nos colocamos ao seu dispor para esclarecimentos de possíveis dúvidas.

Atenciosamente

Lucas da Costa Macedo

Inspeção Técnica Colatina Ltda
CNPJ: 10.496.372/0002-95

Avenida Mauro Miranda Madureira, 1122 A – Coramara – Em frente ao Ceasa Sul – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29.313-310. Fone: (28)3517-8779



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.496.372/0002-95 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2014
NOME EMPRESARIAL INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAURO MIRANDA MADUREIRA	NÚMERO 1122 A	COMPLEMENTO *****
CEP 29.313-310	BAIRRO/DISTRITO CORAMARA	MUNICÍPIO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBCONT@TERRA.COM.BR	TELEFONE (27) 3224-4140	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/03/2026** às **14:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
 Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000075/2026 - 06/03/2026 - Processo Nº 001209/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA		VITRAN ENGENHARIA LTDA ME		VAGO ENGENHARIA LTDA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	

Unitário	Total
780,00000	780,00

00001	00003056		VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO vistoria mecânica com emissão de laudo, junto ceturb – es com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria.	SRV	1,00		780,00	861,1800	861,18	891,0000	891,00	
-------	----------	--	--	-----	------	--	--------	----------	--------	----------	--------	--

Valor Total OBTIDO 780,00
Valor Total VENCIDO 780,00

861,18
 891,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000075/2026 - 06/03/2026 - Processo Nº 001209/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003056	VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO vistoria mecânica com emissão de laudo, junto ceturb – es com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria.	SRV	1,00	844,060	844,06
			veículo: micro-ônibus (marcopolo/volare v9l on) – placa sfp 6b47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.				844,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Pesquisa de Preços N° 000075/2026	<i>Processo</i>	001209/2026
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.		
<i>Órgão</i>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00292-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (110001.0824400192.073.33903900000.150000000000)	844,06	
		844,06	
Total Geral			844,06

DORES DO RIO PRETO, 17 de março de 2026

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA 134.***.***.**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
 PRETO
 24/03/2026 15:05:29

Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000075/2026 - 06/03/2026 - Processo Nº 001209/2026

<i>Vencedor</i>	INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA
<i>CNPJ</i>	10.496.372/0002-95
<i>Endereço</i>	ENDERECO AV MAURO MIRANDA MADUREIRA, 1122A - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMERIM - ES - CEP:
<i>Contato</i>	2732244140 @@

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00003056	VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO vistoria mecânica com emissão de laudo, junto ceturb – es com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria.	SRV	1,00	780,00	780,00
			veículo: micro-ônibus (marcopolo/volare v9l on) – placa sfp 6b47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.				

Total do Fornecedor: 780,00

Total Geral: 780,00



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO Nº 001209/2026

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dores do Rio Preto, 17 de março de 2026

Assinado por PAOLA DE MELO
PAULA 134.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
17/03/2026 14:54:19

Paôla de Melo Paula
Divisão de Compras





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sim, fls. 04-07.

Não.

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

Item	Especificação	Quant.	Unid.
01	Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) – PLACA SFP 6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.	01	SRV

4 – AMOSTRA/PROTÓTIPO

Não se aplica.

5 – CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de atestado (s) de aptidão da Empresa, para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da Contratação.



6 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Apresentação de Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Descreve-se a necessidade da presente contratação considerando que a vistoria mecânica dos veículos é exigência do DER-ES, com fundamento legal no Decreto Estadual nº 4.090/N, de 27 de outubro de 2007, que regulamenta o serviço de transporte rodoviário de passageiros sob o regime de fretamento e/ou turismo, bem como o transporte de passageiros sem fins lucrativos. Conforme dispõe o art. 22 do referido Decreto, os serviços de transporte coletivo intermunicipal devem ser executados por veículos com características rodoviárias e/ou urbanas que atendam integralmente às condições de segurança, conforto e higiene, além das especificações técnicas estabelecidas pelo DER-ES/DT. Dessa forma, para a devida aferição e comprovação do atendimento às exigências normativas, torna-se indispensável a realização de vistoria mecânica por profissional ou empresa devidamente credenciada junto ao órgão competente, garantindo a regularidade da frota, a segurança dos usuários e a conformidade legal da prestação do serviço de transporte.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

Quadro Resumo de Cotações- Preço Vencedor

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) –	SRV	01	R\$780,00	R\$780,00



	PLACA SFP 6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.				
--	--	--	--	--	--

8.1 QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA	10.496.372/0002-95
02	VAGO ENGENHARIA LTDA	01.950.528/0001-94
03	VITRAN ENGENHARIA LTDA	05.465.979/0002-78
ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL		R\$844,06 (oitocentos e quarenta e quatro reais e centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 110 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0019

Projeto/Atividade: 2.073 – Gestão ADM do SUAS

Natureza da Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 292

Fonte: 15000000000

9 – INTERESSE PÚBLICO



A presente contratação fundamenta-se no interesse público de garantir a regularidade, segurança e conformidade da frota utilizada na prestação de serviços, por meio da contratação de empresa especializada na realização de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico. Tal medida visa atender às exigências estabelecidas pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, conforme as normas vigentes. Ademais, a contratação contribui para a prevenção de riscos, a proteção dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções decorrentes de irregularidades ou reprovações em inspeções obrigatórias, atendendo, assim, aos princípios da eficiência, legalidade e segurança no âmbito da Administração Pública.

10 – TIPO DE CONTRATAÇÃO

	Contrato		Empenho
	Carta Contrato	X	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra		Ata de Registro de Preços

Condição Especial:

11 – MODO DE FORNECIMENTO

X	Única		Mensal
	Parcelado		Por demanda
	Outro (Condição especial)		

Condição Especial:



12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (EM CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA).

Empreitada por preço unitário	Contratação integrada
Empreitada por preço global	Contratação semi-integrada
Empreitada integral	Fornecimento e prestação de serviço associado
Contratação por tarefa	

13 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

X	Contrato Social ou CCMEI da Empresa (em anexo)
x	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência (em anexo)
x	Certidão Municipal (em anexo)
x	Certidão Estadual (em anexo)
x	Certidão Federal (em anexo)
x	Certidão FGTS (em anexo)
x	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	Consulta Consolidada: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
x	E-mail de contato: atendimento@instec-es.com.br
x	Telefone de contato: (27) 98114-0603
	Outros.....



14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail assistenciasocial@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99966-9527.

15 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O serviço será realizado na sede da empresa vencedora.

16 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO)

O serviço deverá ser realizado em até 3(três) dias após envio da Ordem de Fornecimento.

17 – PRAZO DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

O pagamento será realizado em até 15 dias após entrega dos objetos.

18 – PAGAMENTO ANTECIPADO

Não se aplica.

19 – REAJUSTE.

O índice de reajuste a ser utilizado caso necessário será o IPCA.

20 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

X	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - ACEITE PROVISÓRIO



Não se aplica.

23 – ACEITE DEFINITIVO

Após entrega e conferência dos objetos.

24 – REGRAS DE SUSTENTABILIDADE (EX: PNEUS, PILHAS, BATERIAS E ETC)

Não se aplica.

25 – DEVERES DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- e) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;



- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – SANÇÕES

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

Em caso de multa aplicar 10%, de acordo com o art. 156, § 3º.

27 – CAUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica.

28 – PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

A publicação da ratificação de dispensa/ inexigibilidade será realizada pelo Diário Oficial.

29 – NATUREZA CONTÍNUA (EM CASO DE SERVIÇO)

SIM

Não

Não se aplica

30 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Djamilly Alvernaz Arruda, escriturária, matrícula 16626.

32 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.



33 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.

Djamilly Alvernaz Arruda, escriturária, matrícula 16626.

34 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

35 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

Djamilly Alvernaz Arruda, escriturária, matrícula 16626.

36 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

37 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Djamilly Alvernaz Arruda, escriturária, matrícula 16626.

38 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

39 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

40 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

Thiago Lopes Pessoti, Prefeito Municipal.

41 – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Thiago Lopes Pessoti, Prefeito Municipal.

42 – TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE



O termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade será realizado pela Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto.

43 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

44 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770.

45 – NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770, ou quem a suceder.

46 – NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Ramiro José de Oliveira Neto, motorista, matrícula 16413, ou quem a suceder.

47 – APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

Eu, Poliana Brinati Silva Macedo, Secretaria Municipal de Assistência Social Interina do Município de Dores do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Dores do Rio Preto/ES, 18 de março de 2026.

Assinado por POLIANA BRINATI SILVA MACEDO
162.*** ***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
18/03/2026 15:14:56

Poliana Brinati Silva Macedo

Secretária Municipal de Assistência Social Interina

INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA
CNPJ 10.496.372/0001-04
NIRE 32201.384112-JUCEES.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os Srs.:

1-LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA, brasileiro, casado regime comunhão parcial bens, empresário, residente à [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], CI.RG nº [REDACTED] -SSP/ES;

2-RUBENS SIMÕES DE ALMEIDA NETTO, brasileiro, casado regime comunhão parcial bens, empresário, residente à [REDACTED], CPF [REDACTED], CI.RG nº [REDACTED] - SSP/ES;

únicos sócios quotistas da sociedade empresária **INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA**, com sede à Rod.Gether Lopes de Faria s/nº, km 2, loja 2, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina, ES, CEP 29705-200,

Resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social obedecidas às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª-E admitido na sociedade o Sr **LUIZ FELIPE SANGIORGI DALLA BERNARDINA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente à [REDACTED], CEP 29.050-265, portador do CPF nº [REDACTED], e Carteira de Identidade nº [REDACTED] -SSP/ES,

§ **Único**-O sócio ora admitido, **LUIZ FELIPE SANGIORGI DALLA BERNARDINA**, declara sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 2ª – Retira-se da Sociedade o sócio, **RUBENS SIMÕES DE ALMEIDA NETTO**, acima qualificado, que transfere para o sócio ora admitido, **LUIZ FELIPE SANGIORGI DALLA BERNARDINA**, 800 quotas; e para o sócio **LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA**, 7.200 quotas, repassando todos os direitos e obrigações, inerentes às quotas transferidas.

CLÁUSULA 3ª – O Sócio ora retirante **RUBENS SIMÕES DE ALMEIDA NETTO**, declara ter recebido todos os direitos que detinha sobre referidas quotas, dando plena, rasa e geral quitação, para mais nada vir a reclamar futuramente.

CLÁUSULA 4ª – com as alterações nas cláusulas anteriores, a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 05- O capital da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional e representado por 80000 quotas de R\$1,00 cada uma, e é partilhado pelos quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA	79200	79.200,00	99%
LUIZ FELIPE SANGIORGI DALLA BERNARDINA	800	800,00	1%
Total	80000	80.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA 6ª – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª - O contrato social fica consolidado com a seguinte redação:

INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA
CNPJ 10.496.372/0001-04
NIRE 32201.384112-JUCEES.

CONTRATO SOCIAL.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLAUSULA 01- A sociedade empresária girará sob a denominação social de **INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA**, regulando-se pelo presente contrato, pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei nº 6404/76 no que for aplicável, e demais disposições legais pertinentes, ficando dispensada a publicação de balanço.

CLAUSULA 02- A sociedade terá sede e foro jurídico na cidade de Colatina, ES, à Rod. Gether Lopes de Faria s/nº , km 2, Loja 2, Br. Carlos Germano Naumann, CEP 29705-200.

§ 1º - A Sociedade tem Filial em Cachoeiro/ES, à Avenida Mauro Miranda Madureira, S/Nº, Br. Coramara, CEP 29.313-310, girando com o capital da Matriz, destacando-se para fins fiscais, R\$ 10.000,00.

§ 2º -A sociedade poderá abrir ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA 03- O objeto social consiste na prestação de serviços de inspeção técnica de segurança veicular em veículos automotores leves e pesados, CNAE 7120-1/00, em conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT) e os regulamentos do INMETRO.

CLAUSULA 04- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL.

CLAUSULA 05- O capital da sociedade é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado em moeda nacional, representado por 80.000 quotas de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Valor	%
LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA	79.200	79.200,00	99
LUIZ FELIPE SANGIORGI DALLA BERNARDINA	800	.800,00	0,1
TOTAL	80.000	80.000,00	100

§ 2º- Cada cota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 3º- Os sócios quotistas têm direito de preferência na subscrição de qualquer aumento de capital, e de aquisição de quotas colocadas à venda por qualquer quotista, na proporção de sua participação no capital social.

§ 4º- As quotas são indivisíveis e livremente transferíveis entre os sócios.

§ 5º- As quotas não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda.

§ 6º- Os demais sócios deverão manifestar o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da comunicação do interesse de venda a terceiros. Findo este prazo e não havendo manifestação dos demais sócios, fica o alienante liberado para venda.

CLAUSULA 06- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLAUSULA 07-A administração da sociedade será exercida pelo quotista Luiz Dantas Dalla

INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA
CNPJ 10.496.372/0001-04
NIRE 32201.384112-JUCEES.

Bernardina, que usará da denominação social isoladamente.

§ **ÚNICO** – A título “pro labore” cada administrador fará jus a uma retirada que será livremente atribuída pelos quotistas, de comum acordo.

CLÁUSULA 08- O administrador da sociedade usará da denominação social isoladamente, para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade, com poderes para:

a)- Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e empresas de economia mista;

b)- Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive comprar, vender, permutar ou, sob quaisquer outras formas, dispor dos bens da sociedade;

c)- Assinatura de qualquer documento, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento, procurações e outros;

d)- Alienação e oneração de direitos ou interesses sobre bens de capital ou bens imóveis, mesmo quando resultantes de contrato de locação, arrendamento e outros.

e)- Contratação ou renovação de contratos de crédito e empréstimos, por qualquer período.

f)- Representar a sociedade junto ao INMETRO e DENATRAN;

g)- Assinar laudos de vistoria técnica em veículos automotores. b

§ **1º-** O administrador poderão nomear procuradores para representar a sociedade, nos atos e prazos claramente definidos no instrumento procuratório, não podendo o mandato ser superior a 12 (doze) meses.

§ **2º-** São expressamente vedados e inoperantes perante a sociedade os atos do administrador e ou procuradores que envolvem a sociedade em obrigações relativas a negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avais, endosso ou garantias de favor, salvo quando no interesse de sócios quotista ou empresa em que tenham interesse de sócio.

§ **3º-** Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócio, b cujo ato será tomado em reunião de quotistas, o quorum mínimo exigido para aprovação será de 2/3 do capital social.

§ **4º-** Na alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade requer a deliberação em reunião de sócios, que autorizará o administrador a assinar os documentos necessários.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

CLÁUSULA 09- O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano-calendário, quando será levantado o balanço geral, para apuração de lucros ou prejuízos, na forma da lei, ocasião em que serão elaboradas a demonstrações financeiras previstas em lei.

§ **ÚNICO-** Por deliberação de 2/3 (dois terços) do capital social, poderá ser determinado o levantamento de balanços especiais, e a distribuição de lucros, em período extraordinário.

CLÁUSULA 10- O lucro líquido do exercício, após deduzidas as provisões legais e estabelecidas pelos quotistas, poderá ser rateado entre os sócios, na proporção de suas quotas, ou permanecer em reserva livre, conforme convencionado entre os sócios. Por igual, o prejuízo verificado poderá ser assumido pelos quotistas na proporção de suas quotas, ou mantido em conta específica, para futura compensação com lucros de exercícios posteriores.

§ **ÚNICO** - Havendo antecipação de lucros no decorrer do ano-calendário, e ao final do exercício estes não se concretizarem, os sócios se obrigam a repor o excesso recebido no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do balanço.

INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA
CNPJ 10.496.372/0001-04
NIRE 32201.384112-JUCEES.

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 11-A liquidação da sociedade se dará de conformidade com a lei e as regras a seguir:

§ 1º- A sociedade não se dissolverá pela incapacidade ou falência de sócio, nem tampouco pelo falecimento de sócia pessoa física, continuando, na última hipótese, com os sócios remanescentes e o meeiro e/ou herdeiro do sócio falecido, se estes desejarem continuar na sociedade, e não houver nenhum impedimento de ordem legal a respeito.

§ 2º- No caso de falecimento de qualquer sócio, e não interessando, ou não podendo, o meeiro e/ou herdeiros permanecer na sociedade, os seus haveres serão apurados segundo balanço especial a ser levantado no mês do falecimento, caso este se dê após 60 (sessenta) dias do último balanço levantado, fixando-se o valor patrimonial das quotas, e tais haveres serão pagos conforme entendimentos entre as partes interessadas.

§ 3º- Se interessar ao meeiro e/ou herdeiros do sócio falecido, e desde que não haja nenhum impedimento legal, poderão os mesmos ingressar na sociedade, substituindo o “de cujos”, com os mesmos direitos e obrigações, e desde que representem a totalidade do respectivo haver do sócio falecido, na sociedade.

AS DELIBERAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA 12- As disposições contratuais somente poderão ser modificadas com a concordância de quotistas que representem a totalidade do capital social.

§ 1º - Além de outras matérias previstas em lei ou no contrato social, os sócios devem deliberar, em reunião de quotistas da qual será lavrada ata no livro próprio:

I- aprovar as contas dos administradores até o último dia do quarto mês subsequente ao término do exercício social;

II- designar administradores em ato separado do presente contrato;

III- destituição de administradores;

IV- fixar a remuneração dos administradores;

V- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;

VI- alienação de bens imóveis e fundo de comércio, fianças e avais;

§ 2º - As deliberações dos sócios relativas aos assuntos previstos no § anterior serão tomadas por votos correspondentes ao mínimo previsto na Lei nº 10.406/2002, para cada matéria, se quorum maior não for exigido por este contrato.

§ 3º - A sociedade poderá, mediante deliberação em reunião de sócios, convocada para este fim e mediante voto de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, determinar a exclusão de sócio, por justa causa, nos termos dos artigos 1.085 e 1.086 da Lei 10.406/2002,

I- Entende-se por justa causa a prática de atos lesivos a terceiros ou à sociedade, tais como emissão de cheques sem provisão de fundos, inadimplência pessoal, conduta inadequada no meio social, ou em mora com a sociedade na realização do capital ou pagamento decidido em reunião de sócios.

II- Ocorrendo fato dessa natureza, será convocada reunião de sócios para este fim, concedendo ao sócio prazo para que exerça o direito de defesa até a data da reunião.

III- Deliberando a reunião a exclusão do sócio, seus haveres serão apurados com base em balanço levantado na data da reunião que decidiu pela exclusão e pagos em 12 (doze) parcelas remuneradas pelo índice aplicado à caderneta de poupança sobre o saldo devedor,

INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA
CNPJ 10.496.372/0001-04
NIRE 32201.384112-JUCEES.

podendo a reunião deliberar outro índice de remuneração.

IV- Quando a exclusão ocorrer por inadimplência na realização do capital subscrito, far-se-á a restituição apenas dos valores pagos. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, inclusive os relacionados ao ativo oculto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLAUSULA 13- Em caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo inventariante habilitado em juízo, até a partilha.

CLAUSULA 14- A decisão para transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade requer o consentimento unânime dos quotistas.

CLAUSULA 15- O sócio dissidente terá direito de retirar-se da sociedade, cujos haveres serão apurados e pagos de conformidade com o disposto no § 02 da Clausula 11 deste contrato. O balanço para apuração de seus haveres será levantado no mês da deliberação que motivou a dissidência, caso esta se dê após 60 (sessenta) dias do último balanço levantado.

CLAUSULA 16- Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA 17- O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 18- Elegem os quotistas o foro da cidade de Colatina/ES, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Colatina, 16 de maio de 2025.

Luiz Dantas Dalla Bernardina

Rubens Simões de Almeida Netto

Luiz Felipe Sangiorgi Dalla Bernardina



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSPEÇÃO TECNICA COLATINA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA
██████████	LUIZ FELIPE SANGIORGI DALLA BERNARDINA
██████████	RUBENS SIMOES DE ALMEIDA NETTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2025 07:11 SOB N° 20250884240.
PROTOCOLO: 250884240 DE 18/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510710345. CNPJ DA SEDE: 10496372000104.
NIRE: 32201384112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2025.
INSPEÇÃO TECNICA COLATINA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA

1ª HABILITAÇÃO
10/06/1975

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/04/1957 COLATINA - ES

4a DATA EMISSÃO
10/11/2022

4b VALIDADE
09/11/2027

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

4d CPF
[REDACTED]

5 N° REGISTRO
02410537505

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
[REDACTED]
[REDACTED]



Luiz Dantas Dalla Bernardina

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2491669438

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			09/11/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
VITORIA, ES

Givaldo Vieira da Silva
Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

55184445958
ES369300238

ESPÍRITO SANTO

PROIBIDO PLASIFICAR

2491669438





INSTEC

Inspeção Técnica Colatina Ltda
FILIAL - Cachoeiro de Itapemirim

DECLARAÇÃO MENOR

Inspeção Técnica Colatina Ltda, portadora do CNPJ/MF No 10.496.372/0002-95, sediada à Avenida Mauro Miranda Madureira, 1122A, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo. Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 18 de Março de 2026.



Luiz Dantas Dalla Bernardina
CPF: [REDACTED]
RG: 265836 SSP ES
Sócio-administrador
Inspeção Técnica Colatina Ltda
CNPJ: 10.496.372/0002-95



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA

CNPJ: 10.496.372/0002-95

Data de Expedição: 18/03/2026 10:16:19

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025835623 *

-- ENDEREÇO --

Município: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Bairro: CORAMARA

Logradouro: AVENIDA MAURO MIRANDA MADUREIRA

Número: 1122

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: INSTEC@INTEC-ES.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Secretaria Municipal de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos N° 10849/2026

**Nome: INSPEÇÃO TÉCNICA COLATINA LTDA
CNPJ: 10.496.372/0002-95**

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no CNPJ acima indicado.

Certidão emitida às 10:24:47 do dia 29/01/2026 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal N° 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

Certidão válida até 30/03/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: <https://prefeitura.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.

Chave de validação: **61c1670e**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000115883

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.496.372/0002-95

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/01/2026**, válida até **29/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/01/2026.

Autenticação eletrônica: **0015.7B3F.8210.91EB**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA
CNPJ: 10.496.372/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:10 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **F603.D102.55B2.97BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.496.372/0002-95
Razão Social: INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA
Endereço: AV MAURO MIRANDA MADUREIRA 1122 A / CORAMARA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29313-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030723451545102598

Informação obtida em 18/03/2026 10:18:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.496.372/0002-95

Certidão n°: 73416228/2025

Expedição: 01/12/2025, às 16:17:23

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.496.372/0002-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2026 15:11:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA**
CNPJ: **10.496.372/0002-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº001209/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Sem mais ponderações, encaminho os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para providências.

Dores do Rio Preto-ES, 18 de março de 2026.

Assinado por POLIANA BRINATI SILVA MACEDO
162.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
18/03/2026 15:17:41

Poliana Brinati Silva Macedo
Secretária Municipal de Assistência Social Interina



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo n°: 1209/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

Sendo assim, encaminho os autos à Divisão de Finanças para informar se existe Disponibilidade Financeira e demais providências.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
19/03/2026 11:06:52

Jorge Luiz Nacari

Secretário Municipal de Administração e Finanças





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO Nº 004598/2026/PMDRP

Dores do Rio Preto, Quinta-feira, 19 de Março de 2026

À Divisão de Contabilidade

Informo que existe disponibilidade financeira nas seguintes Fontes de Recurso:

- 150000000000 – Recursos Ordinários

Diante disso, encaminhamos o presente processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA
FARIA 031 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
19/03/2026 14:40:34


Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPIRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000653/2026 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo	Exercício : 2026	Ficha : 0000292
	Data : 24/03/2026	Data Ref.: 24/03/2026 Valor : 844,06

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa : 0019 - GESTÃO DO SUAS
 Projeto/Atividade : 2.073 - GESTÃO ADM DO SUAS
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA MECÂNICA VEICULAR, COM A DEVIDA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATUALIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	1.171,71	Valor Pré Empenho	844,06	Saldo Disponível	327,65
-----------------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	---------------

(oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0001209/2026

Modalidade : Dispensa
 Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 844,06

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	844,06	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	844,06
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	844,06	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	844,06

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 24 de março de 2026

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA
 NUNES 017.***.***.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Cláudia Klotz Braga Nunes
 Técnica de Contabilidade
 CRC - ES 017461/O-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

Assinado digitalmente. Aoesse: https://www.pmdrp.es.gov.br/ Chave: 0BF-1687447E4F075C0E74FBA534424FE Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 0000653/2026



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 001253/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0040

A Procuradoria Geral do Município

Sugiro a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, baseada no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#) [Vigência](#)

Dorés do Rio Preto, 24 de março de 2026.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO. 092.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
24/03/2026 14:51:42

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 1209/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo

VALOR: R\$ 844,06

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO

I. DOS FATOS

Trata-se de solicitação exarada da Comissão Permanente de Licitação do Município de Dores do Rio Preto/ES, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, conforme especificações contidas no termo de referência.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para o ano de 2026, por ocasião da publicação do decreto federal nº 12.807/2025.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total está estimado em R\$ 844,06 é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos serviços. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta dos serviços.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Dores do Rio Preto/ES, 24 de março de 2026

Assinado por THAIS BARBARA GOMES 122.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
24/03/2026 15:46:42

Dra. Thaís Bárbara Gomes
Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº: 1209/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À: Divisão de Compras

DESPACHO

Trata-se de processo no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, pleiteia autorização prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

Junto ao ECM 03 encontra-se o Estudo Técnico Preliminar, o qual contém a justificativa sobre a necessidade da referida contratação.

Desta forma, aprovo o termo de referência constante no ECM 17, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, onde também se encontra definido o menor preço como forma e critério de seleção.

Consta nos autos ainda cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras, no intuito de encontrar a proposta mais vantajosa para a administração. Assim, foi elaborado quadro demonstrativo com as propostas, bem como a mais vantajosa, conforme ECM 15.

O setor de compras, no ECM13, apresentou preço médio estimado, tendo em vista o valor médio do item a ser adquirido pela Secretaria, também foi informado que existe disponibilidade financeira, bem como dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Foi sugerido pelo Setor de Licitação a que a presente aquisição poderá se dar na modalidade dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que o preço médio da proposta, no valor de R\$ 844,06 (oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) e o de menor preço, no valor total geral de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico no ECM 24, sendo assim, em atenção



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



à recomendação jurídica descrita.

E encaminho o presente à Divisão de Compras para emissão de ID, após à Secretaria Municipal de Planejamento para elaboração do contrato, observando, no entanto, que todas as certidões de regularidade deverão estar válidas no momento da aquisição, conforme dispõe o artigo 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021, bem como do pagamento, sob pena de responsabilização, tudo em ordem autorizo o empenho.

Dores do Rio Preto, 26/03/2026.

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal

Lotes:01 e 02.

Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Pedro Agostinho da Penha

Secretário de Administração e Recursos Humanos
Protocolo 1756848

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0039

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Aquisição de mudas se faz necessária para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, visando promover melhorias e adequações em espaços públicos e estruturas essenciais para o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Contratada: TOP MAIS LTDA.

CNPJ: 28.958.294/0001-88, no valor total de R\$ 10.787,00 (DEZ MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 001135/2026.

Dores do Rio Preto, 26 de março de 2026.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto, 26 de março de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1756931

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2026

ID:2026.024E0700001.09.0040

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, para **Dispensa de Licitação** para a a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

Contratada: INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA, CNPJ: 10.496.372/0002-95, no valor total de R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Conforme proposta de preço constante no processo nº 001209/2026.

Dores do Rio Preto, 26 de março de 2026.

Maria Izabel de Souza

Secretária de Assitencia Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133. Dores do Rio Preto, 26 de março de 2026.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1756941

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

ID: 2026.024E0500001.09.0002

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, , **Dispensa de Licitação** para a a Aquisição de recarga de gás comprimido (oxigênio).

Contradada: OXIGENIO FACIL LTDA.

CNPJ: 00.429.047/0001-75, no valor total de R\$ 53.100,00, (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 001053/2026.

Dores do Rio Preto, 26 de março de 2025.

Natalia Vilas Boas de Oliveira Secretária de Saúde

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto, 26 de março de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1756956

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

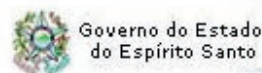
ID: 2025.024E0700001.01.0033

O Município de Dores do Rio Preto/ES, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 000027/2025.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Alimentação Escolar nas escolas municipais do município de Dores do Rio Preto-ES.

Vencedores: **59.187.006 MIGUEL AGUIAR ANTONIO** nos lotes **4, 7, 10, 18, 19, 21, 23, 24, 27, 31, 41, 46, 53, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 74, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 111, 113 e 115**

no valor total de **R\$ 179.618,59** (cento e setenta e nove mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), **BENELLI NUNES SUPERMERCADO LTDA** nos lotes **5, 6, 16, 25, 26, 32, 38, 44, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 66, 73, 76, 80, 91, 99 e 116** no valor total de **R\$ 32.611,90** (trinta e dois mil seiscentos e onze reais e noventa centavos), **DL LICITA LTDA** nos lotes **22, 30 e 45** no valor total de **R\$ 10.594,40** (dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **PORTO SEGURO COMERCIO LTDA** nos lotes **36, 48, 58 e 93** no valor total de **R\$ 100.400,00** (cem mil quatrocentos reais), **PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos lotes **9, 13, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 47, 75, 77 e 98** no valor total de **R\$ 216.204,50** (duzentos



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1757378

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador PAOLA DE MELO PAULA
Data/Hora Recebimento 27/03/2026 09:16:42

Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1757378
Título ERRATA - AVISO DISPENSA 040-2026
Categoria de publicação Errata
Coluna(s) 1
Data de Publicação 30/03/2026
Situação APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de
Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a
Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, **ERRATA**.

ONDE SE LÊ:

Maria Izabel de Souza
Secretária Municipal de Assitencia Social

LEIA-SE:

Poliana Brinati Silva Macedo Secretária
Municipal de Assistência Social Interina

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Dores do Rio Preto, 27 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Dispensa Nº 000040/2026 - 27/03/2026 - Processo Nº 001209/2026
Publicante	THIAGO LOPES PESSOTTI
Data	27/03/2026
Tipo	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001209/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0040

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação 000040/2026** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo., como segue: INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.496.372/0002-95 no valor total de R\$ 780,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme proposta de preço constante no processo nº 001209/2026.

Dores do Rio Preto, 27 de março de 2026.

THIAGO LOPES
 PESSOTTI:08795989722

Assinado digitalmente
 por THIAGO LOPES
 PESSOTTI:08795989722
 Data: 2026.03.27
 09:43:45 -0300

Thiago Lopes Pessotti
 Prefeito Municipal

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000040/2026



Última atualização 27/03/2026

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000061/2026 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.

Informação complementar:

Vistoria mecânica é obrigatória pelo DER-ES, garantindo segurança, regularidade da frota e conformidade legal no transporte de passageiros.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 844,06

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO	1	R\$ 844,06

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ERRATA
Processo nº 001209/2026

1. No ECM17 – Termo de Referência nº000092/2026.

Onde se lê:

30 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Djamilly Alvernaz Arruda, escriturária, matrícula 16626.

32 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

Leia-se:

30 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Djamilly Alvernaz Arruda, escriturária, matrícula 16626.

31 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Djamilly Alvernaz Arruda, escriturária, matrícula 16626.

32 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

A presente errata tem por finalidade incluir o item 31, que deixou de constar no documento original.

Assinado por POLIANA BRINATI SILVA
MACEDO 162.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES
DO RIO PRETO
27/03/2026 12:22:17

Poliana Brinati Silva Macedo

Escriturária



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dorés do Rio Preto

PROCESSO Nº 001209/2026

À Secretaria Municipal de Planejamento

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dorés do Rio Preto, 27 de março de 2026.

Assinado por PAOLA DE MELO
PAULA 134.***.***.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORES DO RIO PRETO
27/03/2026 12:33:02

Paôla de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 27 de março de 2026.

Processo Nº 1209/2026

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 080/2026:

Fica responsável pela Gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Izabel de Souza, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual o motorista, Sr. Ramiro José de Oliveira Neto, ou quem o suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por GIOVANNA MARTINS SERGI 172.***.***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
27/03/2026 14:42:13

Giovanna Martins Sergi

Encarregado de Área de Convênios



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 228/2026

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 080/2026

Ref. Processo: Licitação – Dispensa de licitação

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vistoria mecânica veicular.

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 1209/2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **Ramiro José de Oliveira Neto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dores do Rio Preto/ES, em 30 de março de 2026.

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
087.***-***-**-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: nº 1209/2026
Assunto: Portaria nº 228 de 2026

DESPACHO

Após a publicação da Portaria nº 228 de 2026, conforme solicitado, encaminho os autos à Secretaria Municipal de Planejamento para demais providências.

Dores do Rio Preto/ES 30 de março de 2026.

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
31/03/2026 09:33:17

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 080/2026

PROCESSO Nº 1209/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0040

DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025 ART. 75, II da Lei 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA MECÂNICA VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.496.372/0002-95, com sede à Av. Mauro Miranda Madureira, nº 1122 A, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP 29.313-310, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 1209/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de vistoria mecânica veicular, com emissão de laudo técnico, para fins de atendimento às exigências da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo.
- 1.2. nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e Relação de Itens anexa ao contrato.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. Os objetos deverão ser entregues/executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, não ultrapassando o prazo de 03 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento. Sendo obrigação da contrata agendar o serviço respeitando o horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00h.

6.2. Fica responsável pela Gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Izabel de Souza, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual o motorista, Sr. Ramiro José de Oliveira Neto, ou quem o suceder.

6.3. O serviço será realizado na sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 292 110001 08 244 0019 2.073

Unidade Orçamentária: 001

Função: 08

SubFunção: 244

Programa: 0019

Projeto/Atividade: 2.073

Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000000

Ficha: 292

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

8.2.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.2.3. determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

8.2.4. designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

8.2.5. cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- 10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- 10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
- 10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- 10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- 10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- 10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dores do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 27 de março de 2026.

Assinado por THIAGO
LOPES PESSOTTI
087.*** **
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DORES DO RIO PRETO
06/04/2026 09:50:38

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA
LUIZ DANTAS DALLA BERNARDINA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
 GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Dispensa Nº 000040/2026

Processo: 001209 / 2026

Contrato Nº 000080/2026

Empresa: INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA

CNPJ: 10.496.372/0002-95

Endereço: ENDERECO AV MAURO MIRANDA MADUREIRA, 1122A - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMERIM - ES - CEP: 29313310

00000039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha/Fonte: 00292-150000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00003056		VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria.	SRV	1,000	780,000	780,000

Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) – PLACA SFP 6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.

Valor Total Ficha: 780,000

Valor Total Secretaria: 780,000

Valor Total Geral: 780,000

Contrato nº 000080/2026

Última atualização 06/04/2026

**Local:** Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO**Unidade executora:** 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 001209/2026**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 06/04/2026 **Data de assinatura:** 27/03/2026 **Vigência:** de 27/03/2026 a 27/03/2027**Id contrato PNCP:** 27167386000187-2-000078/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [27167386000187-1-000061/2026](#)**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada na prestacao de servico de vistoria mecanica veicular, com emissao de laudo tecnico, para fins de atendimento as exigencias da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espirito Santo.

VALOR CONTRATADO

R\$ 780,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.496.372/0002-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
CONTRATO 080 - 2026 -INSPECAO TECNICA COLATINA LTD	06/04/2026 - 12:18:49	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itensPágina: < >[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 06 de abril de 2026.

Processo Nº 1209/2026

À
Divisão de Compras

Assunto: Autorização de Empenho.

Remeto a V. S. o processo acima mencionado uma vez que o contrato/aditivo/apostilamento se encontra assinado e anexado neste processo. Desse modo, encaminho para emissão da Autorização de Empenho.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por BIANCA SOARES DOS REIS 187 *** **
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
06/04/2026 12:36:19

Bianca Soares dos Reis
Encarregada da Área de Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ENDERECO RUA PEDRO DE ALCANTARAS GAUVEAS, 122, - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES -
 CEP: 29.58-0-000 CNPJ: 27.167.386/0001-87 Tel: 2835591102 Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000747/2026

6/4/2026

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Processo	001209/2026
Origem	Dispensa Nº 000040/2026		Contrato	000080/2026
Dotação	110001.0824400192.073.33903900000.150000000000		Ficha-Fonte	00292-15000000000 0
Fornecedor	INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA		CNPJ	10.496.372/0002-95
Endereço	ENDERECO AV MAURO MIRANDA MADUREIRA, 1122A - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMERIM - ES - CEP: 29313310		Telefone	2732244140
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Situação: Definitiva

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) – PLACA SFP 6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.	SRV	1		780,0000	780,00
Total Geral							780,00

Autorizo a Aquisição / execução após a emissão da nota de Empenho

DORES DO RIO PRETO, 6/4/2026.

 Divisão de Compras

 Autorização da Despesa



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: nº 1209/2026

À: Divisão de Contabilidade

DESPACHO

Encaminho à Divisão de Contabilidade a **Autorização de Empenho nº 747/2026**, para adoção das providências relativas ao empenho.

Dorés do Rio Preto/ES, 06 de abril de 2026.

Assinado por LARISSA VALADÃO SOARES 155.***.***-
**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
06/04/2026 15:40:26


Larissa Valadão Soares





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ES
27.167.386/0001-87
NOTA DE EMPENHO Nº 0001506/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000292
Processo : 0001209/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000747/2026

Tipo: Global
Data : 09/04/2026
Valor : 780,00

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa : 0019 - GESTÃO DO SUAS
 Projeto/Atividade : 2.073 - GESTÃO ADM DO SUAS
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7008 - INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA **CNPJ/CPF : 10.496.372/0002-95**
Bairro : CORAMARA **Cidade : RIO DE JANEIRO**
Endereço : R AV MAURO MIRANDA MADUREIRA **UF : RIO DE JANEIRO**
Telefone Fixo: 2732244140 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTORIA MECÂNICA VEICULAR, COM A DEVIDA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATUALIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.171,71	Despesa Empenhada	780,00	Saldo Disponível	391,71
-----------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	---------------

(setecentos e oitenta reais)

Reserva : 653/2026 **Data : 24/03/2026**

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000040/2026**

L I C I T A Ç Ã O
Número/Ano Licitação: 000040/2026 **Modalidade : DISPENSA**
Número/Ano Processo Adm: 0001209/2026 **Classificação : Compras e Serviços**

CONTRATO
Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000080/2026 **Data Vencimento: 27/03/2027**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	780,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	780,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	780,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	780,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	780,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	780,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	780,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	780,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	780,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	780,00

Local/Data/Assinaturas **DORES DO RIO PRETO, 09 de abril de 2026**

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI
 087.*** ***_**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
 09/04/2026 14:28:21

Assinado por CLAUDIA KLOTZ BRAGA NUNES
 017.*** ***_**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/0-3

Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/0-7

Assinado digitalmente. Acoesse: https://www.pmidp.es.gov.br/ Chave: 4DC7FD607612399F3C3F39468D99A55 Nota de Empenho Nº 001506/2026



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº001209/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À: Divisão de Compras

Venho, por meio deste, solicitar emissão de Autorização de Fornecimento, referente a Autorização de empenho nº000747/2026, no valor total de R\$780,00.

Dores do Rio Preto-ES, 09 de abril de 2026.

Assinado por MARIA IZABEL DE SOUZA 077.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO
PRETO
10/04/2026 15:49:31

Maria Izabel de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ENDERECO RUA PEDRO DE ALCANTARAS GAUVEAS, 122, - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES
 CEP: 29.58-0-000 CNPJ: 27.167.386/0001-87 Tel: 2835591102 Fax: Site:



Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000878/2026

14/4/2026

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Processo	001209/2026
Origem	Dispensa Nº 000040/2026		Contrato	000080/2026
Dotação	110001.0824400192.073.33903900000.150000000000		Ficha-Fonte	00292-15000000000 0
Fornecedor	INSPECAO TECNICA COLATINA LTDA		CNPJ	10.496.372/0002-95
Endereço	ENDERECO AV MAURO MIRANDA MADUREIRA, 1122A - CORAMARA - CACHOEIRO DE ITAPEMERIM - ES - CEP: 29313310		Telefone	2732244140
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Situação: Definitiva

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		VISTORIA MECANICA COM EMISSÃO DE LAUDO Vistoria mecânica com emissão de laudo, junto CETURB – ES com montagem de processo, pagamento das taxas, protocolização do processo, acompanhamento do processo e a liberação do certificado de vistoria. Veículo: Micro-ônibus (Marcopolo/Volare V9L ON) – PLACA SFP 6B47, ano de fabricação 2022, modelo 2023.	SRV	1		780,0000	780,00
Total Geral							780,00

Autorizo a Aquisição / execução após a emissão da nota de Empenho

DORES DO RIO PRETO, 14/4/2026.

Assinado por PAOLA DE MELO
 PAULA 134.*** ***_**
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 DORES DO RIO PRETO

14/04/2026 12:13:59

Divisão de Compras

Autorização da Despesa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmidp.es.gov.br/Chave: FF29FEEC0326E4B4373074FA3B063D03>
 Autorização de Fornecimento (AF) Nº 000878/2026



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto

PROCESSO Nº 001209/2026

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Assistência Social

Como solicitado segue processo com a Autorização de Fornecimento (AF).

Dores do Rio Preto, 14 de abril de 2026.

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA
134.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO
RIO PRETO
14/04/2026 12:15:32
Paola de Melo Paula
Divisão de Compras

